



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 15/4/2002, publicado no DODF de 17/4/2002, p. 14.*

Parecer nº 56/2002-CEDF

Processo nº 030.001245/2002

Interessada: **Luana Lamounier Girard**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycee François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal.

**HISTÓRICO** - Luana Lamounier Girard, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no Lycee François Mitterrand, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luana Lamounier Girard, no "Lycee François Mitterrand", em Brasília, Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2002

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/3/2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal